



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.177
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.609, DE 30/12/2016

Institui o segundo domingo de outubro como o “Dia Estadual da Vaquejada Legal como Expressão Cultural e Esportiva”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Vaquejada Legal como Expressão Cultural e Esportiva”, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo